



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

## ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: [licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
SITE OFICIAL: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

PROCESSO Nº 106/2021

O PREFEITO E O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço - Lote - Serviços, que objetiva a Contratação de empresa especializada em tecnologia de Voz sobre IP (VoIP) para fornecimento, instalação, manutenção, solução de equipamentos em regime de comodato para atender todos os Departamentos deste município, conforme descrito no Anexo 10 do edital – Termo de Referência.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 10.024/19, da Lei Federal Complementar nº 147/14 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas do dia 04/11/2021 às 08:00 horas do dia 24/11/2021.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas do dia 24/11/2021 às 08:30 horas do dia 24/11/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às às 08:30 horas do dia 24/11/2021

**OS DESCRITIVOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROSPECTOS ILUSTRATIVOS DOS PRODUTOS poderão ser anexados via upload no sistema BLLCOMPRAS, no momento da inserção da proposta de preços e demais documentos exigidos no subitem 4.34 deste edital.**

**RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS:** Em até 10 (dez) dias corridos, após o licitante ser declarado arrematante dos itens.

**LOCAL:** <https://bllcompras.com/Home/Login> “Acesso Identificado no link - licitações”  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**OBJETO** - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a **Contratação de empresa especializada em tecnologia de Voz sobre IP (VoIP) para fornecimento, instalação, manutenção, solução de equipamentos em regime de comodato para atender todos os Departamentos deste município , por um período de 12 (doze) meses;** conforme descrito no Anexo 10 do edital – Termo de Referência.

Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX IP, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, manutenção de

linhas telefônicas para a tecnologia SIP. O Sistema deverá fornecer 100 ligações Simultâneas com capacidade de abrangência para até 500 ramais IP. Os serviços mencionados compreendem a locação de equipamentos e fornecimento de minutos conforme a necessidade do município.

- 01 PABX IP;
- 40 Telefones IP;
- 01 Telefone para Telefonista com 01 Modulo de transferência;
- Pacote de 50.000 mil minutos para telefones Fixo Brasil;
- Pacote de 10.000 mil minutos para telefones Móvel Brasil;

A instalação deverá ocorrer por conta da vencedora sem custos ao Município

Valor Máximo Mensal R\$ 3.500,00 Valor Total R\$ 42.000,00

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01</b>	Exigências para Habilitação – pag. 20 a 22
<b>ANEXO 02</b>	Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital – pag. 23
<b>ANEXO 03</b>	Declaração de Inexistência de fatos impeditivos – pag. 24
<b>ANEXO 04</b>	Declaração de não utilização de Mão de Obra Infantil – pag. 25
<b>ANEXO 05</b>	Carta proposta para fornecimento do objeto do Edital – pag. 26
<b>ANEXO 06</b>	Procuração nomeando representante Legal – pag. 27 a 29
<b>ANEXO 07</b>	Declaração de Inexistência de Parentes – pág. 30
<b>ANEXO 08</b>	Atestado de capacidade técnica – pág. 31
<b>ANEXO 09</b>	Declaração de Disponibilidade – pág. 32
<b>ANEXO 10</b>	Termo de Referência - Descrição do Objeto – pag. 33 a 45
<b>ANEXO 11</b>	Minuta do Contrato – pag. 46 a 52

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2** Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).
- 1.3** O Pregoeiro (a) Oficial responsável por este Processo Licitatório será: **ILTON INÁCIO E SUA EQUIPE DE APOIO**; e-mail para contato: [licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br)
- 1.4** O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Federal Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/14, atendendo o direito de prioridade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Esta licitação possui lote para ampla participação de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- 3.2** As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e:

- 3.2.1 Que atendam às condições deste Pregão Eletrônico e apresentem os documentos nele exigidos;
- 3.2.2 **Que não estejam com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas;**
- 3.2.3 Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.4 Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;
- 3.2.4.1 No caso de servidores que fizeram parte do quadro deste município, deverá ser observado o prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da sua exoneração, conforme estabelece o art. 105 da Lei Orgânica Municipal;
- 3.3 Somente poderão participar desta licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei Federal nº 12.349/10, quanto às margens de preferências.
- 3.4 Para participação na licitação os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br); até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 06**;
  - b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
    1. **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação**
    2. **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
    3. **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**
  - c) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 3.5 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 3.6 Para a participação deverá ainda ser providenciada a **Inserção no sistema BLL** do valor inicial unitário de cada lote/item e a respectiva **especificação** e **marca** do produto/material ou equipamento, (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. Serviços);
- 3.7 **As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.**

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

- h) declarar e adjudicar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

➤ **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

➤ **PARTICIPAÇÃO**

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), [suporte@bll.org.br](mailto:suporte@bll.org.br), ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada;**
- 4.11 Os interessados em participar da disputa poderão inserir via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta, ou ainda deverão, num prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas, depois de declarado vencedor do lote, através do e-mail [licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br) sob a pena de desclassificação da proposta; a seguinte documentação técnica:
  - 4.11.1 Manuais; folders ou outro documento original do fabricante, em que contenham as devidas Especificações técnicas e marcas dos equipamentos que serão ofertados na sua proposta; bem como os seus devidos prospectos ilustrativos, de conformidade com o anexo 10, Termo de Referência deste Edital;
- 4.12 Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos, serão reprovados, e o lote da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

➤ **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 4.13 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 4.14 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.15 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 4.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 4.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 4.18 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.19 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.20 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.20.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.21 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 4.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 4.24 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.24.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.25 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 4.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 4.27 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 4.27.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 4.27.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 4.27.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

- 4.27.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 4.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto;
- 4.28.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 4.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 4.31 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;
- 4.32 A Proposta de Preços das licitantes classificadas provisoriamente, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, **deverá** ser formulada e enviada ELETRONICAMENTE, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos**, ou outro prazo estipulado pelo (a) Pregoeiro (a) durante a sessão do pregão ou posteriormente, contados da sua solicitação, pelo e-mail [licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br), em arquivo ÚNICO;
- 4.33 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF. **Caso contrário**, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via upload no sistema BLL, e/ou e-mail [licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br) e/ou entrega da mesma entidade ou órgão responsável pela licitação, por propositos ou responsáveis direto da licitante;
- 4.34 Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 01, e Anexos 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09 deste Edital**; da Empresa interessada em participar do certame, **preferencialmente poderão** ser encaminhados **por meio da opção “UPLOAD” no Sistema BLL no momento da formulação de sua proposta**, ou num prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas, depois de declarado vencedor do lote, através do e-mail [licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br) **bem como a proposta de preços readequada conforme os lances**; ou ainda pessoalmente, no mesmo prazo fixado, no prédio da Prefeitura Municipal de CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, localizada na PRAÇA OTACILIO FERREIRA. Aos Cuidados do **Pregoeiro (a): ILTON INÁCIO E SUA EQUIPE DE APOIO**
- 4.34.1 O não cumprimento dos referidos prazos e condições acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sendo-lhes aplicadas as penalidades previstas neste Edital, nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93; passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado; **será declarada a empresa vencedora do LOTE.**
- 4.34.2 **A Empresa que deixar de cumprir o requisito constante do subitem 4.34 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**
- 4.34.3 O envio da documentação **preferencialmente** via **UPLOAD** no momento da inserção da proposta no sistema **BLL**, nos termos do **subitem 4.34**, visa proporcionar agilidade na análise da documentação e consequente adjudicação e homologação do processo; **ficando dispensado** o envio dos documentos físicos;
- 4.34.4 A documentação inserida via upload no sistema BLL, ou por qualquer meio citado neste edital, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 4.34.5 **No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload ou por qualquer meio citado neste edital, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo (a) pregoeiro (a), para a sua regularização.**
- 4.35 A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de “classificação/habilitação” até o recebimento e verificação da documentação dentro das condições dispostas no item 4.34, ou permanecer na fase de “em

adjudicação”, logo após a conferência dos documentos enviados.

- 4.36 A Proposta de Preços das licitantes classificadas provisoriamente, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, **deverá** ser formulada e enviada ELETRONICAMENTE, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos**, ou outro prazo estipulado pelo (a) Pregoeiro (a) durante a sessão do pregão ou posteriormente, contados da sua solicitação, pelo e-mail [licitacao@conselh AIMAIRINCK.PR.GOV.BR](mailto:licitacao@conselh AIMAIRINCK.PR.GOV.BR) em arquivo ÚNICO.
- 4.37 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e forma acima estabelecidos poderá acarretar nas sanções previstas **no item 09 e seguintes** deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 4.38 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.39 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.40 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.41 O (A) Pregoeiro (a), por solicitação da Secretaria Requisitante, neste ato, sendo a Departamento Municipal de Informática e Comunicação Social, **poderá solicitar ao licitante vencedor do lote a apresentação de amostras**, que será submetida à aprovação de equipe técnica do referido órgão;
- 4.42 **Em sendo mencionada no Termo de Referência a obrigatoriedade de apresentação de amostras, a Licitante vencedora do lote/item deverá apresentá-las, independente da solicitação do (a) Pregoeiro (a).**
- 4.42.1 Quando solicitadas, as mesmas **deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias**, contados do término da fase de lances do Pregão, e, solicitação do (a) Pregoeiro (a), manifestada através da Plataforma do Sistema BLL, no decorrer da disputa, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante, o número do lote/item.
- 4.42.2 Caso a amostra solicitada seja reprovada, serão convocados os licitantes classificados subsequentemente, nos mesmos critérios definidos quanto à apresentação das respectivas amostragens;
- 4.43 As amostras deverão ser entregues ao Departamento Municipal de Informática e Comunicação Social; sito a Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro, Conselheiro Mairinck – PR, e estar devidamente embalada, identificada com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou a razão social dalicitante;
- 4.44 A licitante que não apresentar a amostra dentro do prazo estipulado ou apresentá-la em desacordo com as especificações de sua proposta/edital será desclassificada, além de incorrer nas penalidades descritas no Edital, e nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.45 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos produtos ofertados.
- 4.46 A avaliação das amostras terá por base a descrição mínima requisitada no Termo de Referência Anexo 10 do Edital; e Modelo de Proposta.
- 4.47 A análise de amostras dos produtos será realizada no Departamento Municipal de Informática e Comunicação Social e tem como objetivo avaliar e analisar a qualidade do produto, e se o mesmo é apropriado.
- 4.48 Será observado se o produto oferecido atende as exigências do edital quanto às características, tipo e igualdade.
- 4.49 As amostras que serão apresentadas correrão à custa da empresa interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.
- 4.50 Caso a amostra tenha atendido todos os requisitos de qualidade e características do edital a mesma será considerada aprovada, através de laudo/relatório formulado pelo Departamento Municipal de Informática e Comunicação Social, que será posteriormente encaminhado ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, para providências de homologação deste processo licitatório;

## 5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.2 Na proposta técnica **deverão obrigatoriamente**, serem informadas nos campos próprios as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos, neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 5.2.1 Quando a marca identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”.
- 5.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 10**;
- 5.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 5.5 As Micros e Pequenas Empresas deverão inserir a informação desse regime fiscal no campo próprio no sistema BLL, **sob a pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para desempate**, conforme estabelece a Lei Federal Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

## 6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 6.1 A Empresa vencedora deverá enviar Carta proposta de Fornecimento (**ANEXO 05**), com os valores oferecidos após a etapa de lances e **classificação**; e, de conformidade com o Relatório de Vencedores emitido pelo Sistema BLL; em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, via e-mail [licitacao@conselheirromairinck.pr.gov.br](mailto:licitacao@conselheirromairinck.pr.gov.br) c/c para [licitacao@santoantonioplatina.pr.gov.br](mailto:licitacao@santoantonioplatina.pr.gov.br), no prazo estipulado no item 4.34, deste Edital; ou de conformidade com solicitação do (a) Pregoeiro (a);
- 6.2 Na proposta escrita, deverá conter:
- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço ou destacados;
  - O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
  - A Especificação completa serviço oferecido; marcas e/ou procedência com informações técnicas** que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 10**, deste Edital;
  - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 6.3 Atendidos todos os requisitos, serão consideradas vencedoras as licitantes que oferecerem o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**.
- 6.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua execução no local fixado neste Edital.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que:
- Contenham **mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários**;
  - Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado;
  - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do (a) Pregoeiro (a);
  - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 7.2 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;
- 7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 8. HABILITAÇÃO

- 8.1 Conforme **ANEXO 01**.

## 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente
- 9.2 As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; **caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos**;
- 9.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio de Documento entregue no Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min; ou ainda por meio do e-mail [licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br](mailto:licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br); no mesmo prazo;
- 9.4 As impugnações ao Edital por pretenso licitante poderão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, **em até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública**; ou ainda através do e-mail: [pregoeira.vanessa@santoantonioplatina.pr.gov.br](mailto:pregoeira.vanessa@santoantonioplatina.pr.gov.br), c/c para [licitacao@santoantonioplatina.pr.gov.br](mailto:licitacao@santoantonioplatina.pr.gov.br); no mesmo prazo;
- 9.5 Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.6 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:
- 9.6.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil, contado do recebimento da referida impugnação;
- 9.6.2 Quando do protocolo/apresentação, além da juntada dos documentos mencionados no subitem 9.2; a impugnação deverá ser instruída com CNPJ da empresa, bem como com o CPF e RG de seu subscritor, devendo este ser pessoa com poderes para tanto de acordo com o contrato social ou habilitada por procuração;

- 9.6.3 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 9.6.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse, no site [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br) Acesso Rápido, Link “Processos Licitatórios – Portal de Compras e Licitações”;
- 9.6.5 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;
- 9.6.6 **A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.**
- 9.7 Após verificados os documentos de habilitação da proponente declarada vencedora do lote, o (a) pregoeiro (a), comunicará com antecedência através da plataforma, a data e horário que será aberta **afase de manifestação de recurso**. Aberta a fase para manifestação de recurso, a empresa interessada terá um prazo máximo de 15 (quinze) minutos para manifestar sua intenção em recorrer da decisão do (a) pregoeiro (a);
- 9.8 A proponente que manifestar intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar **memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 9.9 A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de “classificação/habilitação” até o recebimento e verificação da documentação dentro das condições dispostas no item 4.34, ou permanecer na fase de “em adjudicação”, logo após a conferência dos documentos enviados;
- 9.10 **A falta de manifestação de recurso no momento e tempo estipulado no item 10.7, e devidamente motivada importará a preclusão do direito de recurso;**
- 9.11 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.12 O recurso interposto em face da decisão que habilite ou inabilite o licitante, bem como daquela que julgue as propostas, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 9.13 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio terá até 5 (cinco) dias para:
- 9.13.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 9.13.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.13.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 9.14 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.15 **Os recursos poderão ser enviados em única via; em original; e, encaminhados para a Prefeitura Municipal de CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, localizada na PRAÇA OTACILIO FERREIRA 82. Aos cuidados do responsável pelo certame, Pregoeiro (a): ILTON INÁCIO E SUA EQUIPE DE APOIO; esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo;**
- 9.16 Serão aceitos recursos e impugnação ao Edital via e-mail, aos cuidados do Pregoeiro (a), através do e-mail [pregoeira.vanessa@santoantonioplatina.pr.gov.br](mailto:pregoeira.vanessa@santoantonioplatina.pr.gov.br) c/c para [licitacao@santoantonioplatina.pr.gov.br](mailto:licitacao@santoantonioplatina.pr.gov.br), desde que respeitados os prazos estabelecidos neste Edital e devidamente acompanhados dos documentos elencados nos itens 9.2 e 9.6.2, para que em tempo hábil, os mesmos sejam protocolizados pelo Pregoeiro (a), no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal;
- 9.17 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail, recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3561-1221;

- 9.18 O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizado no site Acesso Rápido, Link “Processos Licitatórios – Portal de Compras e Licitações”;
- 9.19 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 9.20 Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.
- 9.21 **As solicitações de esclarecimentos; impugnações e/ou recursos, em havendo, deverão ser inseridas na plataforma do Sistema BLL – <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para estes fins, relacionado ao processo desta licitação.**

## 10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades e multas abaixo elencadas; sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal; e nos termos do Decreto Municipal nº 52/18;
- 10.2 Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- 10.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- 10.4 O atraso injustificado na execução do objeto, que exceder trinta dias, sem prejuízo do disposto no subitem 11.2 deste edital, sujeitará o contratado, ainda, à multa de mora calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor do objeto contratual não realizado, na seguinte conformidade:
- I - atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
  - II - atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
  - III - atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
  - IV - atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- 10.5 O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 10.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, pelo infrator:
- a. Advertência;
  - b. Multa;
  - c. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública em âmbito Nacional, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**; nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.7 Na recusa pela Contratada em executar o objeto injustificadamente ou se recusar em assinar o Contrato, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para o fazerem, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis; e ainda:
- 10.7.1 Ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 10.8 Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos** impedido de licitar e contratar com a

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
  - b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  - d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;
  - e) Comportamento inidôneo;
  - f) Cometimento de fraude fiscal;
  - g) Fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
  - h) Falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;
- 10.9** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o subitem 10.11 desta Cláusula, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa;
- 10.10** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente;
- 10.11** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;
- 10.11.1** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.12** As sanções previstas no subitem 10.6, letras 'a', 'c' e 'd', desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 10.6 letra 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 52/18;
- 10.13** A sanção estabelecida no subitem 10.6 letra 'd' desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação; nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.14** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;
- 10.15** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.16** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso;
- 10.17** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 10.18** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.19** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações;
- 10.20** A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.21** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.22** Ao critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**10.23** O não pagamento nos prazos fixados no **item 16** deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela em atraso.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

**11.1.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93; e demais normas editais;

**11.1.2** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;

**11.1.3** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**11.1.4** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados;

**11.1.5** Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no **item 16**; e, nos termos do **subitem 10.23** deste Edital.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** A CONTRATADA obrigar-se-á:

**12.1.1** Executar o Objeto referente a este Pregão Eletrônico, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

**12.1.2** Entregar os equipamentos e executar os serviços, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preços conforme definidos neste Edital e em consonância com o objeto e descritivos dos mesmos;

**12.1.3** Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

**12.1.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

**12.1.5** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto; inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos produtos e/ou serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

**12.1.6** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**12.1.7** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

**12.1.8** No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

**12.1.8.1** No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**12.1.9** Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

### **13. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após convocação do Setor de Contratos;

**13.1.1** O Termo de Contrato poderá ser enviado pelos correios, **via SEDEX**, ou ainda por e-mail, para a coleta de assinaturas do representante legal da Empresa e de uma testemunha; devendo o mesmo ser devolvido pelo mesmo sistema ou entregue em mãos no Setor de Contratos, **no prazo máximo de até 03 (três) dias**, ficando a empresa que não cumprir o referido prazo sujeita as penalidades previstas neste edital, e nos termos da lei.

**13.2** O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

**13.3** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido nos subitens anteriores caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei Federal nº 8.666/93;

**13.4** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

**13.5** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

**13.6** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

**13.7** Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

**13.8** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.9** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses; podendo a CONTRATANTE optar pela prorrogação desse prazo, em comum acordo com a CONTRATADA, para o subseqüente exercício financeiro, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.10** O contrato será tramitado pelo Setor de Contratos, localizado na Praça Otacilio Ferreira 82,, Centro, nesta cidade, devendo todos os assuntos pertinentes serem tratados diretamente no setor, ou telefone (43) 3561-1221, ramal 24, ou pelo e-mail: [licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br](mailto:licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br).

### **14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1** Os prazos e as condições de execução do objeto estão descritos no Termo de Referência – Anexo 10 deste Edital.

### **15. DA GARANTIA**

**15.1** A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos serviços, **na forma da Lei**, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

### **16. PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado em conta vinculada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, contados da emissão da Ordem de Serviço, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.

- 16.2** No ato de cada pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 16.2.1** No caso de **empresas locais**, deverá ainda ser apresentada a **Certidão Negativa de Débitos Municipais**.
- 16.3** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 16.4** A Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela **Fiscalização dos Contratos e Recebimento**, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 17.1** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária
- 02. Secretaria de Administração e Planejamento
  - 002. Assessoramento superior
  - 04.122.0002-2003 – Manut Administração e planejamento
  - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
  - 03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
  - 001 – Divisão de obras e serviços públicos
  - 15.782.0017-2013 – Manutenção do transporte rodoviário
  - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
  - 04 – Secretaria de Saúde
  - 001 – Fundo Municipal de Saúde
  - 10.301.0005.-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
  - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
  - 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
  - 002- ENSINO FUNDAMENTAL
  - 12.361.0009-2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
  - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
  - 07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária, Ind e Comercio
  - 001 – Agropecuária
  - 20.606.0013-2040 – Manutenção da Agricultura e Agropecuária
  - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
  - 08 – Secretaria de Assistência Social
  - 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
  - 08.244.0004-2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência social
  - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria/Órgão Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 e alterações posteriores.
- 18.1.1** A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar equipamentos e/ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital e seus anexos;
  - b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria/Órgão Solicitante;
  - c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Receita Federal; FGTS; ISS; Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
  - d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Conselheiro Mairinck;
  - e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 e alterações posteriores, no que couber.
- 18.2** As determinações referentes às prioridades de entrega dos equipamentos e/ou serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo dos Responsáveis pela Fiscalização.
- 18.3** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens ora licitados.

## **19. REAJUSTAMENTO**

- 19.1** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes dentro da vigência inicial do contrato, ou seja, nos 12

- (doze) primeiros meses;
- 19.2** Em caso de a CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, os valores poderão ser reajustados conforme índice de atualização monetária do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acumulados nos últimos 12 (doze) meses.

## **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 20.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.2** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) “prática colusivas”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) “prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 20.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 20.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ**, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 21.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 21.3** É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.3.1** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 21.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da

- contratação;
- 21.6** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- 21.7** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a);
- 21.8** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.9** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 21.10** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, **não serão considerados nem aceitos** como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 21.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de **CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ**, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a);
- 21.12** O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11h30min na parte da manhã, e na parte da tarde das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados, na Prefeitura Municipal, localizada na PRAÇA OTACILIO FERREIRA 82, e-mail: [licitacao@conselhromairinck.pr.gov.br](mailto:licitacao@conselhromairinck.pr.gov.br), para melhores esclarecimentos.
- 21.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 21.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, em que estiver disponível, conforme registro constante no site: [www.conselhromairinck.pr.gov.br](http://www.conselhromairinck.pr.gov.br); link “Processos Licitatórios”; no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- O valor estimado para este Pregão é de: R\$ 42.000,00**
- 21.15** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente;

#### Conselheiro Mairinck – PR, 04 de novembro de 2021

---

Ilton Aparecido Inácio  
Pregoeiro Portaria 005/2021

---

Marcínio Messias  
Secretário Equipe de Apoio Portaria 005/2021

---

Adalto Aparecido Lopes Luiz  
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

---

Florivaldo Petrini  
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

---

Elsie de Souza Santos  
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

---

Sidnei Domingos Ferreira  
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

---

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO 01 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

### 1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 1. No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;**
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (**ANEXO 02**).
- g) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, (**ANEXO 03**);
- h) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (**ANEXO 04**);
- i) Declaração de Inexistência de Parentes, (**ANEXO 07**).

### 2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- e) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

### 3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

### 4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Registro e Regularidade da **PROPONENTE** e do profissional responsável junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou Conselho de classe equivalente**, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar o profissional responsável pelos serviços (nº do CREA ou Conselho de classe equivalente).
1. A PROPONENTE vencedora do certame que for sediada em outra jurisdição e; conseqüentemente; inscritas no CREA de origem, deverá apresentar, **obrigatoriamente na assinatura do contrato, registro junto ao CREA do Estado do Paraná, ou Conselho de classe equivalente** quando for o caso, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194//66, em consonância com a Resolução nº 265/79, do CONFEA, e, **Lei nº 12.378/10 – CAU/BR.**
  2. **Os Certificados de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do profissional responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou Conselho de classe equivalente, apresentados deverão estar atualizados de acordo com os art. 1º e 2º da Resolução nº 266/79, do CONFEA.**
- b) Declaração de visita técnica ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados;
1. Não será admitida a realização de Visita Técnica, por um mesmo profissional técnico, para mais de uma empresa licitante;
  2. A Declaração de Visita Técnica será emitida pela Prefeitura Municipal, sendo que o seu agendamento deverá ser realizado com **antecedência mínima de 24 horas** da sua realização;
  3. A Visita Técnica poderá ser substituída; a critério da empresa licitante; por **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**; neste caso; não podendo por qualquer hipótese; a mesma alegar posterior desconhecimento quanto aos Locais de Realização da Obra e Serviços, objeto deste Processo Licitatório; para fins de possíveis indenizações;
- c) Atestado de Acervo Técnico de execução de **no mínimo um serviço semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto deste edital**. Os Atestados deverão ser comprovados através de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP**” do (s) responsável (eis) técnico (s), emitido pelo “**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de classe equivalente**”.
1. Os Atestados deverão ser **chancelados pelo CREA ou Conselho de classe equivalente** e devidamente comprovados através de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP**” do (s) responsável (eis) técnico (s), emitido pelo “**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de classe equivalente**”;
- d) Declaração de responsabilidade técnica **indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente.**
- e) Declaração de Capacidade de Entrega (**Declaração de Disponibilidade**), (ANEXO 09);
- f) Atestado de Capacidade Técnica, (ANEXO 08) expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
  - O anexo 08 trata-se apenas de um modelo, podendo a empresa apresentar outros modelos de Declaração, desde que contemplem o objeto ora licitado, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
5. **Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada (por cartório, digital ou por servidor da Administração) ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.**
- 5.1 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão; exceto para os atestados de capacidade técnica, para os quais é vedada a **limitação de tempo** ou **de época**, nos termos § 5º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93;

- 5.2** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 5.3** As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014);
- 5.4** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014;
- 5.5** **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou termo equivalente, ou revogar a licitação;**
- 5.6** Os Licitantes deverão apresentar as Declarações exigidas neste Edital, preferencialmente, de modo individual e conforme modelos anexos do Edital.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DO EDITAL**

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2021**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Eletrônico e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ -

---

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

## ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 053/2021, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas; bem como até presente data a inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854/99, que altera a Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: 1) esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**2) se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

## CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021** – Carta proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento e/ou execução dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 10, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL REPRESENTANTE E  
CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA.  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### 3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

3.1 Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 10 do Edital.

3.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.3 A garantia dos Serviços será conforme declaração de garantia expressa na proposta de preços.

### 4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

4.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusive o seu manuseio e transporte até a sede da CONTRATANTE.

LOCAL E DATA

---

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 01; e
  - V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
  - a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
  - b) apresentar lance de preço;
  - c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
  - d) solicitar informações via sistema eletrônico;
  - e) interpor recursos contra atos do (a) pregoeiro (a);

- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até   /  /  , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)  
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

**1. O Licitante reconhece que:**

- a)** a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b)** o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c)** perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d)** o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e)** o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Ao MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 053/2021

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, representada por seu sócio \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são Pregoeiros, membros da Equipe de Apoio ou Comissão Permanente de Licitação; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
Representante Legal

**ANEXO 08 Atestado de Capacidade Técnica**

(MODELO)

**- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA QUE FORNECER O ATESTADO**

**Ao MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR**

**Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 053/2021**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA (*razão social da empresa licitante*), INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº (*nº da IE da empresa licitante*) E CNPJ: (*nº do CNPJ da empresa licitante*), COM SEDE A (*endereço completo da empresa licitante – rua; nº; bairro; cidade, etc.*), É NOSSO FORNECEDOR DESDE (*desde quando a empresa é fornecedora*), OBJETO ESTE COMPATÍVEL AO OBJETO DO REFERIDO **Pregão Eletrônico nº 053/2021** – PROCESSO Nº 106/2021.

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUALIDADE DOS MESMOS; PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

ESTE ATESTADO TEM VALIDADE DE (*prazo de validade do atestado*) CONTADOS A PARTIR DESTA DATA. (*A informação de prazo de validade do atestado fica a critério da empresa emitente*)

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

(*Local – cidade e estado*), dia de *mês* de *ano*. –

---

**Nome, cargo, nº do RG, CPF e assinatura  
do responsável pelo fornecimento do Atestado**

(*Carimbo da empresa que emitir o Atestado*)

**(este atestado está sujeito à confirmação de autenticidade)**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná.

Referência: **Pregão Eletrônico nº 053/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em tecnologia de Voz sobre IP (VoIP) para fornecimento, instalação, manutenção, solução de equipamentos em regime de comodato para atender todas as Secretarias e seus departamentos, por um período de 12 (doze) meses.

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a executar os Serviços licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Declara que os serviços a serem executados são de primeira qualidade e atendem plenamente as especificações contidas no edital e nas demais normas e execução de serviços de 1ª qualidade, nos termos da lei específica para cada caso e serviço.

Declara ainda que os Serviços estão dentro das normas vigentes.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de Entrega:** Em até 30 (trinta) dias contados da data da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos; nos termos do Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ -

\_\_\_\_\_  
(Nome RG e CPF do representante legal)

**ANEXO 10 – TERMO DE REFERÊNCIA  
DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**PROCESSO Nº 106/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 053/2021**

**1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

**OBJETO** - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a **Contratação de empresa especializada em tecnologia de Voz sobre IP (VoIP) para fornecimento, instalação, manutenção, solução de equipamentos em regime de comodato para atender todos os Departamentos deste município , por um período de 12 (doze) meses**; conforme descrito no Anexo 10 do edital – Termo de Referência.

Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX IP, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, manutenção de linhas telefônicas para a tecnologia SIP. O Sistema deverá fornecer 100 ligações Simultâneas com capacidade de abrangência para até 500 ramais IP. Os serviços mencionados compreendem a locação de equipamentos e fornecimento de minutos conforme a necessidade do município.

- 01 PABX IP;
- 40 Telefones IP;
- 01 Telefone para Telefonista com 01 Modulo de transferência;
- Pacote de 50.000 mil minutos para telefones Fixo Brasil;
- Pacote de 10.000 mil minutos para telefones Móvel Brasil;

A instalação deverá ocorrer por conta da vencedora sem custos ao Município

Valor Máximo Mensal R\$ 3.500,00 Valor Total R\$ 42.000,00

- 1.1** Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito nosite da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**2. TERMO DE REFERENCIA- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:**

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Complemento	Valor Unitário	Valor Total
1	1	12	MEN	<b>OBJETO</b> - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a <b>Contratação de empresa especializada em tecnologia de Voz sobre IP (VoIP) para fornecimento, instalação, manutenção, solução de equipamentos</b>	Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX IP, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, manutenção de linhas telefônicas para a tecnologia SIP. O Sistema deverá fornecer 100 ligações Simultâneas com	R\$ 3.500,00	42.000,00

			<p>em regime de comodato para atender todos os Departamentos deste município, por um período de 12 (doze) meses;</p>	<p>capacidade de abrangência para até 500 ramais IP. Os serviços mencionados compreendem a locação de equipamentos e fornecimento de minutos conforme a necessidade do município.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 PABX IP;</li> <li>• 40 Telefones IP;</li> <li>• 01 Telefone para Telefonista com 01 Modulo de transferência;</li> <li>• Pacote de 50.000 mil minutos para telefones Fixo Brasil;</li> <li>• Pacote de 10.000 mil minutos para telefones Móvel Brasil;</li> </ul> <p>A instalação deverá ocorrer por conta da vencedora sem custos ao Município</p>		
--	--	--	--	--	--	--

<b>TOTAL →</b>	<b>42.000,00</b>
----------------	------------------

**2.1** Para os produtos de todos os lotes/itens deverão ser apresentados **DESCRITIVOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROSPECTOS ILUSTRATIVOS** que poderão ser anexados via upload no sistema BLLCOMPRAS, no momento da inserção da proposta de preços, ou ainda enviados via e-mail para [licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br](mailto:licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br), bem como os demais documentos exigidos no subitem 4.34 deste edital, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de declarado o vencedor do lote/item.

**3. DO VALOR:**

**3.1** O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 42.000,00**

**4. DA ENTREGA:**

**4.1** A entrega dos serviços licitados será de no **máximo 30 (trinta) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos;

**4.1.1** O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por solicitação da parte interessada, mediante análise e parecer da Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato.

**4.2** Todos os serviços executados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

- 4.3** Os bens objeto deste edital deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 4.4** As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente**);
- 4.5** Os serviços deverão ser entregues conforme descrito no Edital ou conforme disposto na Ordens de Serviços, expedida pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos;
- 4.6** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso dos serviços executados;
- 4.7** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Serviço, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

## **DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA SOLICITANTE**

### **1. Objeto**

A presente proposta compreende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

O contrato se dará pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogável por iguais períodos, a contar do início da vigência do referido contrato, de forma a atender completamente às funcionalidades necessárias e descritas no mesmo.

### **2. Do Objetivo e Justificativa da Contratação**

Com o objetivo de modernizar os serviços de comunicação, a presente contratação visa a implantação de um serviço de telefonia efetivo, moderno e robusto, e desta forma, proporcionar uma maior produtividade institucional e celeridade na resolução de problemas técnicos e administrativos rotineiros do órgão.

Com Objetivo de melhorar sua infraestrutura aliada a uma redução de custos, o município está buscando um serviço que modernize a estrutura atual aliada a uma economia, desta maneira o formato de comodato dos equipamentos trará uma redução aos cofres do município, pois os mesmos não iram ter custo algum com centrais telefônicas, telefones e manutenção.

Importante destacar que o sistema de comunicação e telefonia IP é um sistema de alta complexidade, o que requer o domínio de conhecimento e serviços altamente especializados para que possa oferecer ambientes íntegros, disponíveis e seguros para os usuários, sendo eles externos ou internos.

Centralizar o suporte à telefonia em apenas uma empresa, possibilitando redução de custo, maior controle na qualidade do serviço, redução de contratações de serviços e compras diretas.

A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, pois se o objeto for dividido em lotes e vários prestadores de serviços forem contratados poderá implicar na descontinuidade da padronização, bem como criando dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Por se tratar de telefonia, a Administração pública deverá preocupar-se com possíveis problemas ou dificuldade e se vários forem os fornecedores poderá ocorrer que um acabe tentando repassar ao outro sua responsabilidade sobre os serviços, prejudicando severamente a qualidade do serviço.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do período contratado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do Art. 23 § 1º da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir

o caráter competitivo da licitação, visa tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária de um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

A contratação de uma única empresa para o fornecimento de minutos e equipamento em comodato justifica-se por se tratar de serviços interligados, onde a empresa que fornecerá: os minutos, portabilidade, criação as rotas e gerenciando do software nos locais determinados neste edital, deverá também fornecer os equipamentos para os pontos externo permitindo a comunicação entre todos através de ramais gerando assim uma maior economia ao Município. Uma vez a que a Administração municipal não pode fazer qualquer exigência de marcas, portando caso ocorra alguma mudança de tecnologia seja no software, e/ou rotas, e/ou equipamentos. Caberá a mesma empresa arcar com quaisquer custos que essa atualização venha a gerar. Mantendo dessa forma software e hardware em perfeita em compatibilidade.

Almejando os princípios da eficiência e eficácia, sem deixar de lado a segurança e a qualidade dos serviços prestados, todavia, seguindo as regras da ANATEL.

Ressaltamos que a telefonia é um setor regulado e segue a regras específicas estas ditadas pela agência reguladora, a ANATEL, sejam estas: quanto à qualidade, quanto a tempo de resposta para a solução parcial e/ou total do problema, quanto aos equipamentos.

Com o intuito de evitar a nulidade do processo, e/ou a contratação de empresa IRREGULAR perante a ANATEL, e/ou que sejam fornecidos equipamentos fora dos padrões adotados pela ANATEL, esta municipalidade seguirá as regras vigentes do setor regulado.

Sejam elas, referente as licenças de operadora de telefonia, as **OUTORGAS**; e/ou quanto a homologação dos equipamentos conforme as regras de cada categoria.

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, Conforme descrito no artigo 26, incisos 1, 2, 3 e 4, os equipamentos são subdivididos em categorias, sendo que cada uma possui regras específicas para homologação.

**Artigo 26**, reza:

***Art. 26.** Os Requisitos Técnicos estabelecem os parâmetros e critérios técnicos verificados na Avaliação da Conformidade de um ou mais Tipos de produto para telecomunicações, observadas as regras gerais estabelecidas neste Regulamento.*

***§ 2º Os Requisitos Técnicos podem estabelecer, fundamentadamente, regras e procedimentos específicos aplicáveis à avaliação da conformidade dos tipos e famílias de produtos aos quais se destinam.***

Portanto, os equipamentos devem estar devidamente homologados, sendo sua utilização **exclusiva a finalidade requerida**. Qualquer outra aplicação e/ou descaracterização do equipamento acarretará a perda da homologação conforme citado no próprio certificado de homologação.

### **3. Benefícios Diretos e Indiretos que resultaram da contratação**

- 3.1** Aumento da eficácia administrativa e operacional;  
Suporte aos setores do município por meio do aumento de capacidade da Tecnologia da Informação no atendimento e execução das solicitações das áreas pelo desenvolvimento e melhoria de soluções especializadas.
- 3.2** Redução de impactos para os setores decorrentes de defeitos das soluções de telefonia ou da restrição de capacidade de atendimento de demandas e incidentes;  
Maior controle sobre a qualidade das soluções e, conseqüentemente, do provimento e guarda das informações, o qual será realizado através de Sistema de Gestão da Solução, com seus requisitos devidamente detalhados no Termo de Referência.

- 3.3 Aumentar o controle dos gastos relacionados à telefonia, possibilitando que os contratos de VoIP e outros relacionados, possam ser centralizados no mesmo certame, com uma única contratada, assim como armazenar todo controle da documentação contratual, a fim de possibilitar a prestação de contas para os Órgãos de Controles interno e externo;
- 3.4 Redução de custos com manutenção de telefones e centrais telefônicas;
- 3.5 Melhoria da qualidade das ligações telefônicas;
- 3.6 Linhas de saída compatíveis ao número de ramais possibilitando canais de entrada sempre disponíveis;
- 3.7 PABX IP e Telefones IP fornecidos em modo de locação, mantendo ou ampliando a estrutura de ramais existente no local onde o PABX IP principal será instalado;
- 3.8 Gerenciamento centralizado do sistema de telefonia municipal.

#### 4. Abrangência do Objeto

O objeto deste edital deverá ser instalado na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - PR e fará a comunicação entre todos os departamentos/secretarias que não sejam localizados no mesmo ambiente físico do referido local.

#### 5. Detalhamento do Objeto

**Contratação de empresa especializada em tecnologia de Voz sobre IP (VoIP) para fornecimento, instalação, manutenção, solução de equipamentos em regime de comodato para atender todos os Departamentos deste município, por um período de 12 (doze) meses**

Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX IP, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, manutenção de linhas telefônicas para a tecnologia SIP. O Sistema deverá fornecer 100 ligações Simultâneas com capacidade de abrangência para até 500 ramais IP. Os serviços mencionados compreendem a locação de equipamentos e fornecimento de minutos conforme a necessidade do município.

- 01 PABX IP;
- 40 Telefones IP;
- 01 Telefone para Telefonista com 01 Modulo de transferência;
- Pacote de 50.000 mil minutos para telefones Fixo Brasil;
- Pacote de 10.000 mil minutos para telefones Móvel Brasil;

- 5.1 Fornecimento de software de gestão e gerenciamento do sistema de telefonia IP.
- 5.2 Implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas previstos neste edital.
- 5.3 Suporte técnico aos equipamentos fornecidos pela contratada.
- 5.4 Suporte nos canais de comunicação com a rede pública fornecidos pela contratada.
- 5.5 Treinamento aos usuários do sistema de telefonia.

#### 6. Qualificação Técnica

- 6.1 Fornecimento de um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 50 ramais, declarando ter a proponente implantado solução de telefonia IP composta por PABX IP, minutos e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência. Justifica-se o pedido de apenas um atestado devido ao grande volume de equipamentos no município, para que a empresa ganhadora possua capacidade de fornecimento, instalação e manutenção da solução.
- 6.2 Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA do referido atestado de capacidade técnica apresentado no item 6.1, que o responsável técnico (profissionais da área de Engenharia Elétrica, incluindo

- engenheiros, tecnólogos) da proponente tenha executado serviços de Telefonia e Central Telefônica privativa. Tal comprovação deverá ser apresentada através de ART de Serviço conforme Contrato vigente.
- 6.3** Declaração da empresa informando o(s) engenheiro(s) responsável(is) pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo deste(s) com a mesma.
- 6.4** A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a)** No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;
  - b)** No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
  - c)** No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos.
- 6.5** Poderão participar empresas devidamente registradas e em situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da empresa, para prestar serviços compatíveis ao objeto licitado do presente processo licitatório, a comprovação se dará através de apresentação de cópia original ou fotocópia autenticada da referida certidão.
- 6.6** Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) da proponente;
- 6.7** O licitante vencedor deverá, em prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar amostra dos equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços, acompanhados das fichas técnicas dos fabricantes, para avaliação/aceitabilidade e conferência das características técnicas, bem como realizar demonstração técnica/operacional do software por profissional enviado pela empresa, cujas despesas de deslocamentos, fretes e quaisquer outras ficarão por conta da proponente.
- 6.8** O licitante que não demonstrar a amostra ou não demonstrar o software, no prazo estabelecido, será desclassificado.
- 6.9** A empresa vencedora deverá comprovar através de: registro empregatício ou contrato social que possui colaboradores com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do PABX IP que será instalado e fará todo o gerenciamento e monitoramento do parque de telefonia IP. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento no tocante ao projeto de telefonia IP do município de Conselheiro Mairinck - PR.
- 6.10** A empresa vencedora deverá comprovar através de: registro empregatício ou contrato social que possui colaboradores com qualificação técnica para instalação, configurações e suporte do Firewall que será instalado no Data Center da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - PR. , visando a Proteção do Sistema de Telefonia. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado juntamente com o conteúdo programático do curso apresentado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que este possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento. A certificação técnica acima citada deve ter como foco o aprendizado das competências relacionadas à melhoria da qualidade de voz (QoS), segurança de dados (Firewall) e controle e tráfego da rede, visto que a função essencial deste serviço será garantir, além da segurança e privacidade das chamadas realizadas pelo PABX IP na rede IP da prefeitura do município de Conselheiro Mairinck - PR. e demais localidades, também manter a qualidade do serviço.
- 6.11** As empresas deverão apresentar cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).
- 6.11.1** Em atendimento ao artigo 3º do Capítulo I da Resolução número 614, de 28 de maio de 2013 da ANATEL, publicada em 31.05.2013 no DOU.
- 6.12** As empresas deverão apresentar cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).
- 6.12.1** Em atendimento ao parágrafo 1º, artigo 1º do Anexo do Decreto número 6.654, de 20 de novembro de 2008 da Presidência da República, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público.
- A visita técnica é imprescindível para a elaboração do projeto, pois a proponente deverá conhecer os equipamentos e estrutura existentes, bem como características da infraestrutura desta Prefeitura Municipal que deverão ser consideradas e incorporadas ao Sistema Legado associado ao Novo Sistema de Telefonia e nos quais deverá dar o suporte técnico necessário durante a implantação, configuração e instalação.

## **7. Certificação técnica dos Equipamentos**

A contratada deverá utilizar equipamentos homologados pela ANATEL. A comprovação se dará através da apresentação de relação dos equipamentos que serão utilizados (não sendo necessária a comprovação da aquisição dos mesmos) e dos certificados de homologação dos equipamentos que podem ser emitidos no site da própria ANATEL. A relação deverá constar na Proposta.

No ato da instalação, configuração, os equipamentos utilizados deverão ter sido descritos na relação sob pena de sofrer as sanções previstas pela Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1.993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

## **8. Entrega, Recebimento e Execução do Objeto**

- 8.1** A entrega, instalação, programação e testes dos equipamentos terão prazo inicial de 30 dias para início das instalações após a Ordem de Serviço e máximo de 60 (trinta) dias, para conclusão da instalação no Centro Administrativo Municipal e até 180 (sessenta) dias para instalações nos pontos externos contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço.

## **9. Das Obrigações da Contratada.**

- 9.1** Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender às especificações do contrato.
- 9.2** A CONTRATADA deverá manter uma linha analógica reserva nos seguintes pontos:
- o Sede da Administração;
  - o Secretaria de Educação;
  - o Secretaria de Saúde;
  - o Pronto Socorro Municipal;
  - o Secretaria de Assistência Social;
- 9.3** Atender aos chamados abertos pelos canais de suporte indicados pela contratada solicitando suporte, assistência técnica ou esclarecimento de dúvidas observando o prazo máximo de 4 (quatro) horas para resposta aos chamados, onde deverão receber SLA de até 24 horas para chamados passíveis de resolução remota, SLA de 72 horas para chamados que necessitam resolução local, sendo SLA de 48 horas para chamados em nível de “emergência”.
- 9.4** Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens à Prefeitura, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada.
- 9.5** A contratada realizará treinamento sobre o uso dos equipamentos por ela fornecidos aos usuários e treinamento sobre software de telefonia aos colaboradores lotados na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - PR.
- 9.6** A contratada deverá instalar ponto de acesso de no mínimo 10MB Full, com IP fixo visando comportar o fluxo de ligações e quantidade de linhas, bem como fornecer acesso ao PABX, geração de backups.
- 9.7** A contratada deverá instalar um firewall.
- 9.8** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.
- 9.9** Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado.
- 9.10** Manter-se, durante todo o período de vigência e execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.
- 9.11** Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.

- 9.12** A Contratada deverá prestar o serviço de assessoria nas contas telefônicas do Município de Conselheiro Mairinck- PR, orientando quanto ao uso racional do serviço de telefonia, ajuste de planos e cancelamento/instalação de linhas telefônicas quando necessário.
- 9.13** Fornecer canal de atendimento através de Telefone, Chat, e-mail e chamados on-line. A contratada deverá disponibilizar técnicos exclusivos para suporte a redes de telefonia e atendimento in loco no município de Conselheiro Mairinck,, visando, assim, agilizar o suporte técnico, bem como, manter a estrutura em ordem e garantir o bom funcionamento da telefonia.
- 9.14** A contratada deverá disponibilizar um aplicativo, possibilitando chamadas entre ramais, números externos, conferências, transferência de ligações e chamadas de vídeo, para instalação nos telefones celulares daquelas pessoas indicadas pelo gestor do contrato, melhorando a mobilidade, permitindo a utilização do serviço mesmo fora de sua sala, gerando dessa forma economia quanto ao uso da telefonia móvel e ficando a cargo da contratante a disponibilização de acesso a dados móveis para o perfeito funcionamento do software.
- 9.15** A contratada deverá devolver todas as linhas utilizadas antes do início deste contrato à contratante, no seu término, com as suas respectivas numerações.

## **10. Das Obrigações da Contratante**

- 10.1** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 10.3** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.4** Em caso de atraso poderão ser cobrados juros e multas previstos na legislação vigente.
- 10.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.6** Proporcionar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço em apreço.
- 10.7** Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

## **11. Valores de referência**

Fornecimento, instalação, configuração de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP, composta por Central PABX IP, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, manutenção de todas as linhas telefônicas para a tecnologia SIP. O Sistema deverá fornecer 200 ligações Simultâneas com capacidade de abrangência para até 500 ramais IP. Os serviços mencionados compreendem o comodato de equipamentos e fornecimento de minutos conforme a necessidade do município.

- 11.1** O valor máximo será de xxxxxxxxxx

## **12. Especificações Técnicas**

- 12.1** Mínimas e Obrigatórias para Prestação dos Serviços. Serão aceitos para fins de contratação, equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IP.
- 12.2** São necessárias as seguintes características para a implantação do Projeto:
- 12.2.1** Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário.
- 12.2.2** Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário;

- 12.2.3 Utilização de Operadora IP com simples cadastro da conta SIP ou IAX;
- 12.2.4 Possibilitar a rota de ligações com separação automática de destinos para operadora IP, via Dial Plan;
- 12.2.5 Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deve, também, possibilitar a tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio;
- 12.2.6 Permitir o roteamento do tráfego de chamadas através de interfaces celulares.
- 12.2.7 Suporte a servidor STUN;
- 12.2.8 Buffer de Jitter;
- 12.2.9 Suporte a NAT;
- 12.2.10 Negociação de Codecs;
- 12.2.11 Múltiplos registros por conta de usuário;
- 12.2.12 Suportar os seguintes padrões de mercado de Codec de voz GSM, G.722.1 (banda larga), G.722.1C (banda larga 32 kHz), G.722 (banda larga), G.711 aLaw e uLaw, G.726 (16k, 24k, 32k, 48k) AAL2, G.723.1, G.729AB, iLBC, Vídeo Codecs: H.263, H.264, OPUS.
- 12.3 Facilidades dos Ramais:
  - 12.3.1 Interligação automática entre ramais;
  - 12.3.2 Discagem abreviada para ligações Externa;
  - 12.3.3 Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;
  - 12.3.4 Transferência nas chamadas de entrada e saída;
  - 12.3.5 Estacionamento de chamadas com retorno por discagem de código específico;
  - 12.3.6 Facilidade de Identificação vocalizada do ramal;
  - 12.3.7 Os ramais de um grupo consecutivo poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;
  - 12.3.8 Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura.
  - 12.3.9 Possibilidade de qualquer ramal dos equipamentos de comutação ser habilitado, ou desabilitado pelo seu usuário com uso de senha para efeito de estabelecimento de chamadas externas (cadeado eletrônico);
  - 12.3.10 Deverá ser possível a mudança de ramais do mesmo tipo através do uso de códigos específicos sem a necessidade de mudanças na rede.
  - 12.3.11 Os equipamentos de comutação deverão permitir que um usuário, através do seu código pessoal, possa fazer ligações a partir de qualquer outro ramal do sistema composto por todos outros equipamentos. Isto permitirá que, independentemente de onde esteja, ou seja, para equipamentos interligados em rede corporativa, o usuário possa desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui para realizar chamadas. Nesse caso, deve ser mantida a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação.
- 12.4 O sistema de gerenciamento deverá ser acessível via WEB, possibilitando seu acesso de Computadores e dispositivos móveis através de qualquer navegador.
- 12.5 Canais simultâneos de saída igual à quantidade de ramais;
- 12.6 Ligação para celular Brasil e geral deverá conter número do ramal na identificação de chamadas;

### **13. FACILIDADES QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS COM A PLATAFORMA.**

- 13.1 A plataforma deverá disponibilizar no mínimo 500 contas de ramais SIP expansíveis para até 1000 integradas à plataforma, não sendo permitido adicionar hardware ou cobrar licença.
- 13.2 A plataforma deverá ofertar contas de Correio de Voz de acordo com a quantidade de ramais licitados onde serão associadas aos ramais, esses deverão gravar sua saudação através de menu no seu próprio ramal com senha de acesso; ao receber uma mensagem em seu Correio de Voz, essa deverá ser enviada para a caixa de correio eletrônico com a informação de data, hora, número do telefone ao qual deixou a mensagem e seu caminho para ouvir a mensagem via Web, integrada à plataforma não sendo permitido adicionar hardware.
- 13.3 O PABX IP deverá ofertar salas de conferência que permitam, em sua totalidade, realizar no mínimo 8(oito) salas de conferência individualizadas ou até 64 (sessenta e quatro) participantes em voz ou vídeo integrado ao PABX, sem adição de Hardware.

- 13.4** A quantidade de Códigos Pessoais disponíveis deverá ser igual ou superior à quantidade de ramais fornecidos, não sendo permitido adicionar Hardware.
- 13.5** A Plataforma deverá permitir no mínimo 5 URAs de atendimento digital personalizadas, podendo ter como canal de entrada Linhas Digitais, analógicas e até mesmo ramais, podendo ter até 5 níveis para atendimento dos departamentos integrada à plataforma não sendo permitido adicionar Hardware.
- 13.6** As gravações de mensagens de espera, URA e atendimento digital deverão ser gravadas em estúdio, garantindo assim a boa qualidade da gravação, possibilitando o usuário o fácil entendimento da mensagem. Todos os custos pertinentes a este tipo de serviço será por conta da contratada.
- 13.7** Deverá ser possível visualizar todos os ramais via web, em uma tela de computador até o mínimo de 40 ramais por página, essa visualização deverá ser online e possibilitar:
  - 13.7.1** Visualização de ocupação dos ramais;
  - 13.7.2** Visualização de Ramais em Estacionamento ou fila de espera;
- 13.8** Deverá ser possível visualizar via web, todas as ligações ativas em andamento, bem como número de origem, destino, tempo de chamada.
  - 13.8.1** Deverá ser possível ouvir as ligações em andamento em tempo real.
  - 13.8.2** Deverá ser possível interceptar ligações em andamento em tempo real.
  - 13.8.3** Deverá ser possível escutar ligações em andamento no modo “cochichador” onde apenas uma parte da ligação irá ouvir o interceptador, em tempo real.

## **14. GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA**

- 14.1** O Gerenciamento deverá ser nativo do PABX IP e deverá permitir as seguintes facilidades:
  - 14.1.1** Ativar e desativar categoria de ramal;
  - 14.1.2** Ativar e desativar recebimento de chamadas;
  - 14.1.3** Ativar e desativar correio de Voz;
  - 14.1.4** Ativar e desativar o Ramal;
  - 14.1.5** Ativar e desativar Troncos;
  - 14.1.6** Ativar e desativar Atendimento digital;
  - 14.1.7** Informação de ramais Sip registrados, online;
  - 14.1.8** Informação de Categoria de ramais, online;
  - 14.1.9** Informação de tempos do sistema;
  - 14.1.10** Informações de serviços ativo no PABX IP
  - 14.1.11** Informações de alarme de Link digital E1/T1/J1
  - 14.1.12** Informações sobre consumo da Placa de rede TCP IP de entrada no servidor;
  - 14.1.13** O sistema de gerenciamento será acessado remotamente através de uma conexão segura SSH através de ferramentas disponíveis no Protocolo TCP/IP e via WEB em porta específica configurável de acordo com o a necessidade da contratante.
  - 14.1.14** O acesso deverá ocorrer através de DNS configurável com no mínimo 98% de uptime, possibilitando a mudança de IP fixo sem necessidade de reconfiguração de endereçamento dos pontos externos.
  - 14.1.15** Conferência:
    - Salas públicas;
    - Salas Privada (com senha);
    - Usuário Moderador de Salas (com permissão para excluir participantes);
    - Gravação dos áudios das Salas;
    - Integração com Agenda do Google;
  - 14.1.16** Menu de URA
  - 14.1.17** Gravação de 100% das chamadas:
    - De Saída;
    - De Entrada;
    - Entre Ramais;
  - 14.1.18** Caixa Postal com total gerenciamento WEB e envio dos arquivos de áudio por email.
  - 14.1.19** Encaminhamento de chamada (Callforward);
  - 14.1.20** Transferência de chamada (CallTransfer);

- 14.1.21 Não perturbe;
- 14.1.22 Enviar chamada diretamente para caixa postal (DND – Do not Disturb);
- 14.1.23 Siga-me;
- 14.1.24 Suporte para chamadas de vídeo via Softphone ou via tecnologia WebRTC;
- 14.1.25 Black List;
- 14.1.26 White List;
- 14.1.27 Captura de chamada;
- 14.1.28 Rediscagem;
- 14.1.29 Criação de Fila de Espera com estratégias de entrega de chamada:
  - Tocar em todos;
  - Agente desocupado há mais tempo;
  - Round Robin (segue um sequencia circular);
  - Top Down;
  - Agente com menor tempo de conversação;
  - Agente com menor número de chamadas;
  - Sequencialmente pela ordem dos agentes;
  - Sequencialmente pela ordem do próximo agente;
  - Entrega Aleatória.
- 14.1.30 Grupos de Ring com entrega de chamadas personalizadas.
- 14.1.31 Ajuste de volume das chamadas de entrada e de saída para as pontas A e B.
- 14.1.32 Música em espera:
  - Única para todos os ramais
  - Personalizada para cada aplicação
  - Com mensagem de voz personalizada
  - Em padrão português BR no PABX

## 14.2 RECURSOS DE SEGURANÇA

- 14.2.1 O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (login) com senha.
- 14.2.2 O sistema deverá possibilitar a criação de perfis de níveis de acesso conforme usuário.
- 14.2.3 Por segurança, as sessões deverão ser automaticamente desconectadas depois de um período de inatividade;
- 14.2.4 O sistema deverá permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de sistema, bem sucedidas ou não, bem como todas as operações realizadas por determinado usuário;
- 14.2.5 Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar (backup) cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação, registros de chamadas, mensagens de URA, configurações de rede, atendimento automático dentre outros.
- 14.2.6 Os backups deverão ser feitos diariamente, visando o menor dano possível ao município em caso de problemas com o equipamento;
- 14.2.7 Os Backups deverão ser feitos em servidor remoto (in cloud), não podendo ser unicamente armazenados no mesmo espaço físico onde se encontra o PABX, visando assim garantir a segurança de dados e visar o menor dano possível ao município em caso de incêndios ou inundações no local onde o PABX encontrase instalado.
- 14.2.8 O sistema deverá prover suas facilidades em ambientes com apenas uma VLAN ou com VLANs separadas para voz e dados de modo a isolar o tráfego e prover segurança adicional;
- 14.2.9 O PABX deverá ter firewall integrado para proteção do mesmo, bem como segurança dos dados e privacidade das ligações do município, o firewall deverá possibilitar:
  - 14.2.9.1 Defesa de ataque Ping of Death
  - 14.2.9.2 Defesa de ataque Syn-Flood
  - 14.2.9.3 Defesa de ataque de Ping
  - 14.2.9.4 Whitelist de IPV4 e IPV6
  - 14.2.9.5 Blacklist de IPV4 e IPV6
  - 14.2.9.6 Fail2ban

- 14.2.10** Os telefones IP e SoftPhone IP deverão se registrar ao sistema através de identificação de SIP user, Auth ID e senha (opcional);
- 14.2.11** O sistema deve possuir facilidade semelhante a cadeado eletrônico. Uma vez a facilidade ativada, o ramal não poderá fazer chamadas;
- 14.2.12** O sistema deve possuir PINs que poderão ser utilizados por quaisquer ramais instalados.
- 14.2.12.1** Os PINs poderão ser pessoais e intransferíveis
- 14.2.12.2** Cada PIN poderá pertencer a um tipo de tronco
- 14.2.12.3** Possibilidade de personalização do perfil de autorização dos PINs

### **14.3 TECNOLOGIAS EMBARCADAS**

- 14.3.1** Gerenciamento Total via WEB
- 14.3.2** Interface WEB Multi-Linguas:
- Português Brasil
  - Inglês EUA
  - Espanhol
- 14.3.3** Sistema avançado de geração de CDR:
- 14.3.3.1** Visualização de número de origem.
- 14.3.3.2** Visualização de número de destino.
- 14.3.3.3** Visualização de tempo de conversação.
- 14.3.3.4** Visualização de tempo total da chamada.
- 14.3.3.5** Visualização do tronco utilizado para saída da chamada.
- 14.3.4** Permite carregar arquivos de áudio .WAV, .GSM e .MP3 para ser reproduzido na ligação, música de espera ou URA de atendimento.
- 14.3.5** Toques de Ring customizáveis
- 14.3.6** Capacidade de Provisionamento de equipamentos
- 14.3.7** Capacidade de Integração com outros sistemas através de WEB Server ou Banco de Dados
- 14.3.8** Inclusão de operadoras de telefonia para terminação de chamadas.

### **14.4 QUALIDADE DE SERVIÇO**

- 14.4.1** Em relação à Qualidade de Serviço a solução proposta deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 14.4.1.1** O sistema de voz deverá permitir o roteamento das chamadas para a PSTN no caso de falhas ou degradação da qualidade dos circuitos de dados;
- 14.4.1.2** O sistema de voz deverá estar apto a priorizar o uso dos troncos em momentos de congestionamento;
- 14.4.1.3** O sistema de voz deverá permitir a utilização de ferramentas para monitorar Qualidade de Serviço das chamadas de VoIP, o qual pode ser baseado em SNMP / para fácil acesso pelas tradicionais aplicações de gerenciamento de rede.

### **14.5 DA QUALIDADE DOS MINUTOS E LINHAS SIP**

- 14.5.1** Os minutos SIP deverão ser do tipo ITX.
- 14.5.2** Os minutos SIP deverão proporcionar facilidade de personalização de identificação (CallerID ou Bina).
- 14.5.3** O tronco SIP deverá poder identificar 10 dígitos, CN+NÚMERO, visando assim identificar o código de área do município.
- 14.5.4** Os minutos SIP deverão ser entregues de forma digital, através de tronco SIP ou IAX conforme necessidade do cliente.
- 14.5.5** O Tronco SIP ou IAX deverá ser entregue através de link exclusivo em túnel criptografado com interligação direta ao softswitch gerenciador dos minutos e linhas, visando à segurança de dados e privacidade das comunicações do município, bem como à qualidade das chamadas.
- 14.5.6** O Softswitch gerenciador dos minutos e linhas deverá estar hospedado em ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (storages) e ativos de rede (switches, roteadores).
- 14.5.7** O datacenter onde estará armazenado o softswitch gerenciador dos minutos e linhas deve prover conexões (links) redundantes, mecanismos de segurança (física e lógica), sistemas redundantes de geração de energia elétrica, sistema de prevenção contra incêndios e refrigeração adequada para operação de todos os servidores e demais equipamentos.

- 14.5.8** Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à disponibilização dos minutos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento do softswitch de gerenciamento dos minutos e linhas, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) nas dependências da CONTRATADA, mantendoem pleno funcionamento o sistema gerenciador dos minutos e linhas.
- 14.5.9** O sistema de gerenciamento de minutos e linhas ou softswitch deverá ter IP público com capacidade de operação via DNS (Domain Name System), para conexão do tronco.
- 14.5.10** A contratada deverá oferecer mais de uma rota de redundância para o fornecimento dos minutos.
- 14.6 SISTEMA AUTOMÁTICO DE BILHETAGEM**
- 14.6.1** Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas.
- 14.6.2** O sistema de gerenciamento deverá preferencialmente permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais ou códigos pessoais individuais em todas as localidades da Prefeitura Municipal;
- 14.6.3** Deverá ser cotado para atender todas as localidades que possuem telefones IP e com seus respectivos números de usuários devido aos códigos pessoais individuais.
- 14.6.4** Os relatórios devem ser gerados para acesso via web.
- 14.6.5** O sistema de gerenciamento fornecido pela contratante deverá estar incluído no PABX IP devendo atender os seguintes requisitos mínimos:
- 14.6.5.1** O sistema deverá possuir um programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição de ligações por tronco, por ramal, por código individual e registro diários, em forma de relatórios.
- 14.6.5.2** O sistema deverá possuir um programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais com emissão de relatórios programáveis do tipo:
- Número do assinante chamador (Entrante ou Saintes)
  - Data do Registro da Chamada (Entrante ou Saintes)
  - Hora e minuto da chamada (Entrante ou Saintes)
  - Canal ou Linha tronco ocupada (Entrante ou Saintes)
  - Número Telefônico (Entrante ou Saintes)
  - Relatório de Ligações por usuário;
  - Relatório de Ligações por código de Usuário;
  - Relatório de Ligações por Departamento;
  - Relatório de Ligações por Linha tronco;
  - Relatório de ligação por tempo de chamada;
  - Relatório de ligação por data e Hora

## **15. Requisitos mínimos para o PABX IP, aparelhos telefônico IP e modulo de transferência:**

- 15.1** Requisitos mínimos para a PABX IP
- 15.1.1** Processador quad-core 1GHz
- 15.1.2** Memória 1GB DDR3 RAM, 32GB Flash
- 15.1.3** Matriz DSP multi-core de alto desempenho para o processamento de voz avançada
- 15.1.4** 1 T1 integrado de interface / E1 / J1
- 15.1.5** 2 portas PSTN tronco FXO
- 15.1.6** 2 ou mais portas FXS
- 15.1.7** Portas FXS fax com capacidade de linha de vida em caso de falta de energia
- 15.1.8** Até 50 contas de troncos SIP
- 15.1.9** 128ms-tail-comprimento de linha carrier-grade baseada em DSP Hardware cancelamento de eco (LEC)
- 15.1.10** Hardware baseado ID chamador.
- 15.1.11** Tom de chamada em andamento.
- 15.1.12** Porta(s) de rede Gigabit com PoE,
- 15.1.13** USB,
- 15.1.14** Porta cartão SD integrado;

- 15.1.15** Roteador NAT integrado com suporte a QoS avançadas
- 15.2** Requisitos mínimos para os aparelhos telefônicos IP 1 conta
  - 15.2.1** Teclas em duas cores para 1 linha (com 1 contas SIP e exibição de até 2 chamadas).
  - 15.2.2** Espera, transferência, encaminhamento (incondicional/sem resposta/ocupado), conferência de três vias, chamada em espera para conferência/captação de chamadas, agenda para download (XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas (até 200 registros), discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com clique, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados, redundância de servidores e failover4;
  - 15.2.3** Suporte a vários idiomas no mínimo: português, inglês e espanhol.
  - 15.2.4** Áudio HD em banda larga, com neutralização avançada de eco acústico.
  - 15.2.5** Portas de 10/100 Mbps com comutador duplo.
- 15.3** Requisitos mínimos para os aparelhos Telefones IP 6 contas SIP (para telefonista)
  - 15.3.1** Protocolos/padrões: SSIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, IPv6.
  - 15.3.2** Interfaces de rede: Portas Ethernet Gigabit de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado.
  - 15.3.3** Tela: LCD TFT colorido de 4,3 polegadas (480 x 272mm),
  - 15.3.4** Teclas de recursos: Teclas para 12 linhas com até 6 contas SIP, 5 teclas sensíveis ao contexto com programação, 5 teclas de navegação/menu, 11 teclas de função exclusivas para: MESSAGE (mensagem, com indicador de LED), PHONEBOOK (agenda), TRANSFER (transferência), CONFERENCE (conferência), HOLD (espera), HEADSET (fones), MUTE (mudo), SEND/REDIAL (envio/rediscagem), SPEAKERPHONE (viva-voz), VOL+, VOL- (volume).
  - 15.3.5** Codecs de voz: Suporte para G.729A/B, G.711μ/a-law, G.726, G.722 (banda larga) e iLBC, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO).
  - 15.3.6** Recursos de telefonia: Espera, transferência, encaminhamento, conferência de 5 vias, chamada em espera para transferência, captação de chamadas, exibição de chamadas compartilhadas (SCA, sharedcallappearance)/exibição de linhas transferidas (BLA, bridgedlineappearance), agenda para download (XML, LDAP, até 2000 itens), chamada em espera, registro de chamadas (até 500 registros), personalização da tela, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com clique, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, tons de chamada musicais e música de espera personalizados, redundância de servidores e failover.
  - 15.3.7** Módulo de Expansão: Sim, com possibilidade de expansão de no mínimo 4 módulos.
  - 15.3.8** Suporte de base: Sim, permite posições em dois ângulos, suporte de parede.
  - 15.3.9** Segurança: Senhas de usuário e administrador, autenticação, controle de acesso à mídia.
  - 15.3.10** Idiomas: exigência mínima de Português, Inglês e Espanhol.
  - 15.3.11** Upgrade/ provisionamento: Upgrade de firmware via TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML.
  - 15.3.12** Qualidade de serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1p) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS)
  - 15.3.13** Requisitos mínimos para os módulos de transferência.
  - 15.3.14** Possibilitar Encadeamento de até 4 módulos.
  - 15.3.15** Com até 40 extensões cada módulo.
  - 15.3.16** Com Até 160 botões quando com os 4 módulos encadeados.
  - 15.3.17** BLF de marcação/velocidade
    - 15.3.17.1** Controle TLS/SIPS/HTTPS
    - 15.3.17.2** Gerenciamento Suporta:
      - 15.3.17.2.1.1** Syslog;
      - 15.3.17.2.1.2** Telnet;
      - 15.3.17.2.1.3** Gerenciamento remoto via navegador Web.
    - 15.3.17.3** Aspectos Físicos:
    - 15.3.17.4** Fonte de alimentação universal
    - 15.3.17.5** Entrada: 100-240 VCA, 50-60 Hz
    - 15.3.17.6** Saída: 12 V/1,0 A

**CONTRATO Nº X053/2021 REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO  
MAIRINCK, PARANA E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Conselheiro Mairinck Pr, neste ato, representado pelo **Senhor** \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/ / /, nos termos do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu procurador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Federais nº 3.555/00 e 10.024/19, do Decreto Federal nº 7.892/13, da Lei Federal Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta do Edital Pregão Eletrônico nº **053/2021** – Processo **106/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

- 1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem ao presente Contrato é a Contratação de empresa especializada em tecnologia de Voz sobre IP (VoIP) para fornecimento, instalação, manutenção, solução de equipamentos em regime de comodato para atender todas as Secretarias e seus departamentos, por um período de 12 (doze) meses, **conforme descrito no Anexo 10 do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 053/2021, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), o item a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>R\$ 0,00 (ZERO REAIS)</b>							

- 1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 053/2021, com a proposta da **CONTRATADA**, com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.
- 1.4. Após assinar o Contrato, a licitante **CONTRATADA** deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

02 – Secretaria de Administração e Planejamento  
002 – Assessoramento superior  
04.122.0002-2003 – Manut Administração e planejamento  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
001 – Divisão de obras e serviços públicos  
15.782.0017-2013 – Manutenção do transporte rodoviário  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04 – Secretaria de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0005.-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
002- ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0009-2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária, Ind e Comercio  
001 – Agropecuária  
20.606.0013-2040 – Manutenção da Agricultura e Agropecuária  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08 – Secretaria de Assistência Social  
001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0004-2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência social  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na **data da sua assinatura**, que se estenderá até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_; podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO**

- 4.1. Os prazos e as condições de execução do objeto atender o contido no Termo de Referência – Anexo 10 do Pregão Eletrônico nº 053/2021; após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos;
- 4.2. Todos os serviços executados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.3. Os bens objeto deste edital deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 4.4. As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente**);
- 4.5. Os serviços adjudicados deverão ser entregues conforme descrito no Edital ou conforme disposto na Ordens de Serviços, expedida pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos;
- 4.6. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dos serviços executados;
- 4.7. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Serviço, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1. O preço para a execução dos serviços é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

- 19.3 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes dentro da vigência inicial do contrato, ou seja, nos 12 (doze) primeiros meses;
- 19.4 Em caso de a CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, os valores poderão ser reajustados conforme índice de atualização monetária do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acumulados nos últimos 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado em conta vinculada, até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, contados do recebimento dos serviços, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto executado e aceito;
- 7.2. **No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;**
  - 7.2.1. Caso a CONTRATADA seja empresa com sede local, deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 7.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 7.4. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pelo **Fiscal do Contrato**, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo;

- 7.5. A nota fiscal eletrônica/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de registro e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades e multas abaixo elencadas; sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
- 8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;
- 8.4. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder trinta dias, sem prejuízo do disposto no subitem 8.2 deste edital, sujeitará o contratado, ainda, à multa de mora calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor do objeto contratual não realizado, na seguinte conformidade:
- Atraso de até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
  - Atraso de 06 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
  - Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
  - Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- 8.5. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 8.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, pelo infrator:
- Advertência;
  - Multa;
  - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública em âmbito Nacional, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.7. Na recusa pelo Detentor em entregar o objeto injustificadamente ou se recusar em assinar o CONTRATO, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para o fazerem, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis; e ainda:
- 8.7.1. Ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.8. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
  - Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  - Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;
  - Comportamento inidôneo;
  - Cometimento de fraude fiscal;
  - Fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
  - Falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;
- 8.9. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o subitem 8.11 desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa;
- 8.10. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente;
- 8.11. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;
- 8.11.1. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 8.12. As sanções previstas no subitem 8.6, letras 'a', 'c' e 'd', desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 8.6 letra 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 52/18;
- 8.13. A sanção estabelecida no subitem 8.6 letra 'd' desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação; nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 52/18;
- 8.14. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela

- responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;
- 8.15.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 52/18;
- 8.16.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso;
- 8.17.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 8.18.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 8.19.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações;
- 8.20.** A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.21.** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.22.** Ao critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;
- 8.23.** O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
- $EM = I \times N \times VP$ , onde:
- $I = (TX/100) / 365$ ;
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através da Comissão Especial de Fiscalização;
- c) Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- d) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Oitava** e condições previstas no **subitem 8.23** deste Edital.

### **9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:**

- a) Executar o Objeto referente a este Pregão Eletrônico, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo, no Termo de Referência – Anexo 10 do Edital;
- b) Executar os serviços, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preços conforme definidos neste Edital e em consonância com o objeto e descritivos dos mesmos;
- c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- i) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

**10.1.** A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos serviços, **na forma da Lei**, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do serviço; e ainda de acordo com o Código do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida pelos Diretores dos Departamentos Municipais.

**11.2.** A fiscalização terá poderes para:

- a)** Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b)** Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- c)** Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social e Tributos Federais; FGTS; CNDT; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- d)** Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Conselheiro Mairinck;

**11.3.** As determinações referentes às prioridades de execução dos serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

**11.4.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fraude e da Corrupção–**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d)** “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão–**

**13.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**13.2.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato ou Documento Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.3.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos do Contrato, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A não apresentação da CNDT – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, quando do pagamento, poderá acarretar em aplicação de multas e outras sanções, nos Termos da Legislação vigente que trata do caso.

**14.2.** Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 053/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal

nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.**As partes elegem o Foro da Comarca de **Ibaiti, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

**16.2.**E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Conselheiro Mairinck, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_